



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº.105/2019

"Dispõe sobre alteração da Resolução nº 18-1984 que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, especificamente para alterar a redação do artigo 27, dos respectivos parágrafos, acrescentando parágrafos e dá outras providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, usando de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário aprovou o **Projeto de Resolução nº 01/2019**, e ela sanciona e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º. O artigo 27 e seus respectivos parágrafos da Resolução nº 18/1984 que trata do Regimento Interno da Casa passará a ter a seguinte redação:

Artigo 27.- As Comissões Permanentes serão constituídas na primeira sessão ordinária de cada sessão legislativa, à exceção do primeiro ano da legislatura, as quais poderão ser constituídas quando da realização da primeira sessão, seja ordinária ou extraordinária.

§1º.- Os membros das Comissões Permanentes serão nomeados pelo Presidente da Câmara, por indicação dos líderes de cada partido constituído na Câmara, para um mandato de 2 (dois) anos, observada sempre que possível a representação proporcional partidária.

§2º.- Não havendo acordo quanto as indicações dos membros, proceder-se-á escolha por eleição pelo Plenário da Casa, votando cada Vereador em três nomes para compor cada Comissão, considerando-se eleitos os mais votados.

§3º.- Proceder-se-á a tantos escrutínios quantos forem necessários para completar o preenchimento de todos os lugares de cada Comissão.

§4º.- Havendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador do Partido ainda não representado na Comissão.

§5º.- Persistindo o empate, será considerado eleito o Vereador mais velho.

§6º.- A votação para constituição de cada uma das Comissões Permanentes far-se-á mediante voto aberto.

§ 7º.- Após a comunicação do resultado em Plenário, o Presidente dará publicidade da composição nominal de cada Comissão.



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

§8º- Até a escolha dos membros para compor as Comissões Permanentes da Câmara permanecerá na função os integrantes das Comissões escolhidas na sessão legislativa anterior.

Artigo 2º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 14 de janeiro de 2019.


André Pelarín

Presidente da Câmara


Pedro Caluz da Silva
1º Secretário


Miguel Marques
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretária em data supra.


Jenifer Luana da Silva Cordioli
Diretora Geral

ESTRELA D'OESTE